



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti - PSL-RR

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019

EMENDA Nº

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,
que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Modifique-se o art. 267 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, com redação dada pelo art. 1º do PL 3267/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º.....

.....

"Art. 267. A penalidade de advertência por escrito será aplicada às infrações de natureza leve ou média, não sendo o infrator reincidente na mesma infração nos últimos doze meses.

§ 3º Nos casos de reincidência na mesma infração nos últimos doze meses, será aplicada a penalidade de multa." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 3267/2019 tem por objetivo promover alterações na legislação de trânsito, visando corrigir distorções, aprimorar ou modificar determinados pontos visando maior transparência e facilidade para a população.

Nesse sentido, propomos alteração do art. 267, visando a aplicação da penalidade de advertência por escrito sempre que o infrator cometer infração de natureza leve ou média e não for reincidente na mesma infração nos últimos doze meses. Atualmente, o procedimento de aplicação da penalidade de advertência por escrito é burocrático, exigindo requerimento do infrator e análise pelo órgão de trânsito responsável pela aplicação da penalidade. Diante da discricionariedade prevista em lei, na prática muitos órgãos de trânsito não aplicam essa penalidade, perdendo assim uma ótima oportunidade de demonstrar o caráter educativo e pedagógico das penalidades de trânsito, sem o desvirtuamento de finalidade por meio da mera arrecadação de valores decorrentes das multas impostas por infrações de trânsito.

Portanto, pedimos apoio aos demais pares para que essa alteração tão importante seja realizada, permitindo assim que o cidadão possa ter regras mais claras na aplicação da penalidade de advertência, sem deixar de lado o aspecto da segurança viária.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti - PSL-RR

Sala da Comissão,

Deputado Antonio Carlos Nicoletti

PSL-RR